

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.º 2025.99.021.49613

Torna-se público que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 05/05/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 17:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de SSDs SAS para o servidor da sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Rio Grande do Sul (CRECI-RS).

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

GRUPO ÚNICO						
Item	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	415680	Armazenamento SSD do tipo SAS com capacidade de 1 TB	UN	2	R\$ 2.233,70	R\$ 4.467,40

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. ***O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01.***
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);
 - e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *02 dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *acusar o recebimento da Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso

de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

Porto Alegre/RS, 09 de janeiro 2026.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista

- 1.2.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira

- 1.3.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;*
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 3ª REGIAO/RS

Termo de Referência 46/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2025	389298-CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 3ª REGIAO /RS	RUDINEI DE SOUZA DORNELES	29/12/2025 16:08 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		2025.99.021.49613

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de equipamentos de armazenamentos SSDs, destinados ao aparelhamento tecnológico da sede e unidades sub-regionais do CRECI-RS, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Resumo dos Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Armazenamento SSD do tipo SAS	Unidade	02	R\$ 2.233,70	R\$ 4.467,40
TOTAL GERAL				R\$ 4.467,40	

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que não se enquadram como artigos de luxo, conforme o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 106 Lei nº 14.133, de 2021.

2. Descrição da solução

2.1. A solução consiste na aquisição de 2 (duas) unidades de SSD, sendo:

- SSD com interface SAS de 1TB cada

2.1.1. Distribuídos conforme necessidades específicas do servidor da Sede.

2.2. As especificações técnicas encontram-se pormenorizadas na seção 4 deste Termo de Referência, contemplando configurações diferenciadas conforme o perfil de uso de cada setor.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de se do CRECI-RS, considerando:

- A tecnologia de discos rígidos (HDDs), baseada em componentes mecânicos (discos magnéticos e cabeças de leitura), representa um gargalo significativo para o desempenho geral dos sistemas.
- A evolução para a tecnologia de SSDs SAS, que utiliza memória flash para armazenamento de dados, proporcionará um salto de performance que se refletirá diretamente na qualidade e na celeridade das operações diárias do Conselho.

3.2. Impacto da Defasagem Tecnológica Atual

Problemas Operacionais Identificados:

- Lentidão extrema na abertura de sistemas e documentos
- Travamentos frequentes durante multitarefa
- Perda significativa de produtividade (estimada em 25% do tempo útil)
- Maior Risco de Falhas e Perda de Dados

Benefícios Esperados da Modernização:

- Aumento Exponencial da Velocidade
- Melhora Significativa na Produtividade Interna
- Qualidade e Agilidade no Atendimento ao Profissional e à Sociedade
- Maior Confiabilidade e Segurança dos Dados

3.3. Alinhamento e Planejamento da Contratação

3.3.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) 2024/2025, alinhando-se a:

- Plano Estratégico Institucional 2025-2027
- Programa de Modernização Tecnológica do CRECI-RS
- Diretrizes de Expansão das Atividades Finalísticas
- Políticas de Segurança da Informação

3.3.2. Informações do PCA

- **ID PCA no PNCP:** CRECI 2025
- **ID do item no PCA:** 298
- **Classe/Grupo:** Aquisição de bens ou materiais

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Requisitos Gerais Obrigatórios

- **Capacidade mínima de armazenamento:** Cada SSD deve possuir, no mínimo, 1 TB de capacidade de armazenamento.

- **Velocidade de leitura e escrita:** Os SSDs devem apresentar velocidades mínimas de leitura de até 1000 MB/s e escrita de até 900 MB/s.
- **Interface de conexão:** Os dispositivos devem utilizar interface SAS - 12 Gbps (retrocompatível 6 Gbps).
- **Garantia mínima:** Os produtos devem ter garantia mínima de 5 anos, com suporte técnico nacional.
- **Compatibilidade com sistemas operacionais:** Os dispositivos devem ser compatíveis com os principais sistemas operacionais utilizados pela instituição (Windows, Linux, etc.).

4.1.2. Requisitos de Integração e Interoperabilidade

- **Compatibilidade com infraestrutura existente:** Os SSDs devem ser compatíveis com os modelos de servidores já em uso, conforme inventário de TI da instituição.
- **Integração com sistemas de monitoramento:** Os dispositivos devem permitir integração com ferramentas de monitoramento de desempenho e saúde de hardware utilizadas pela organização.
- **Interoperabilidade com softwares corporativos:** Os SSDs devem funcionar adequadamente com os softwares de backup, criptografia e gerenciamento de disco já adotados.

4.1.4. Não faz parte do escopo

A realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto desta contratação.

4.2. Requisitos Legais

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)
- Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021
- Lei nº 13.709/2018 (LGPD)
- Demais legislações aplicáveis

4.3. Requisitos Temporais

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho (NE), **prorrogável** excepcionalmente por igual período, **mediante justificativa prévia**.

4.4. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

Especificações Técnicas Recomendadas – SSD SAS

- **Interface:** SAS 12 Gbps (compatível com SAS 6 Gbps em modo legado)
- **Capacidade:** 1 TB
- **Tipo de memória:** NAND FLASH (MLC ou TLC Enterprise-Grade)
- **Formato:** 2,5" (compatível com bays de servidores)
- **Velocidade de leitura sequencial:** até 1.000 MB/s
- **Velocidade de gravação sequencial:** até 900 MB/s
- **IOPS (Leitura/Gravação 4K):** até 200.000/100.000
- **MTBF (Mean Time Between Failures):** superior a 2 milhões de horas
- **Endurance (Resistência de escrita):** > 1 DWPD (Drive Writes Per Day) em ambiente empresarial

- **Recursos adicionais:** suporte a TRIM, proteção contra perda de energia, ECC (Error Correction Code)

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Gestão Contratual Geral

A Contratante será responsável pela gestão completa do contrato através de equipe multidisciplinar composta por Gestor do Contrato, Fiscal da Contratação e Requisitante, cada qual com atribuições específicas e complementares para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais e a consecução dos objetivos institucionais.

5.1.2. Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato exercerá a coordenação geral da execução contratual, sendo suas principais atribuições:

Coordenação e Supervisão:

- Coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato;
- Supervisionar o trabalho do Fiscal da Contratação e do Requisitante;
- Tomar decisões gerenciais sobre questões contratuais dentro de sua alçada;
- Comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência;

Gestão Administrativa:

- Controlar as Notas de Empenho para aquisição dos equipamentos;
- Acompanhar cronogramas de entrega e distribuição dos equipamentos;
- Formalizar apostilamentos, termos aditivos e demais instrumentos contratuais;

Controle de Qualidade:

- Verificar o cumprimento das especificações técnicas e prazos contratuais;
- Avaliar a performance do Contratado através de indicadores de qualidade;
- Decidir sobre a aceitação definitiva dos equipamentos fornecidos;
- Aplicar sanções administrativas por descumprimento contratual;

5.1.3. Fiscal da Contratação

O Fiscal da Contratação será responsável pelo acompanhamento técnico e operacional direto da execução contratual, incumbindo-lhe:

Fiscalização Técnica:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato em seus aspectos técnicos;
- Verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações;
- Atestar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento;
- Realizar inspeções técnicas nos equipamentos durante o período de garantia;

Controle Operacional:

- Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- Comunicar ao Gestor irregularidades identificadas na execução;
- Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e reparos;
- Verificar o atendimento aos níveis de serviço estabelecidos (SLA);

Documentação:

- Elaborar documento sobre a qualidade dos equipamentos;
- Manter registro atualizado do histórico de manutenções e reparos;
- Documentar não conformidades e medidas corretivas adotadas;
- Fornecer subsídios técnicos para decisões do Gestor do Contrato;

5.1.4. Requisitante

O Requisitante representa as necessidades operacionais da instituição, sendo responsável por:

Definição de Necessidades:

- Especificar as necessidades técnicas e operacionais da instituição;
- Validar as configurações e quantidades dos equipamentos solicitados;
- Definir prioridades de distribuição conforme demandas institucionais;
- Orientar sobre localização e destinação dos equipamentos;

Interface com Usuários:

- Receber e consolidar demandas dos diversos setores da instituição;
- Comunicar aos usuários finais sobre cronogramas de entrega e instalação;
- Coordenar o processo de substituição de equipamentos obsoletos;

Validação da Execução:

- Confirmar se os equipamentos atendem às necessidades operacionais;
- Validar a adequação técnica para as atividades institucionais específicas;
- Reportar demandas de ajustes ou correções necessárias;

5.1.5. Obrigações Gerais da Contratante

Administrativas:

- Proporcionar todas as condições necessárias para a boa execução contratual
- Efetuar pagamentos nos prazos estabelecidos após verificação da conformidade
- Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto
- Comunicar tempestivamente alterações que possam afetar a execução

Operacionais:

- Disponibilizar local adequado para entrega e recebimento dos equipamentos
- Fornecer infraestrutura básica necessária para instalação dos equipamentos
- Facilitar o acesso da equipe técnica do Contratado quando necessário
- Manter sigilo sobre informações técnicas e comerciais do Contratado

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. Gestão da Execução Contratual

Execução Técnica:

- Fornecer exclusivamente equipamentos novos, de primeiro uso e totalmente integrados de fábrica;
- Entregar equipamentos completos com todos os acessórios, cabos e componentes especificados;
- Prestar suporte técnico especializado conforme níveis de serviço estabelecidos;

5.2.2. Garantia e Assistência Técnica

Manutenção e Reparo:

- Disponibilizar assistência técnica autorizada com infraestrutura adequada no Rio Grande do Sul;

- Substituir equipamentos ou componentes defeituosos por outros novos e originais;

5.2.3. Obrigações Legais e Contratuais

Responsabilidades Financeiras:

- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento;
- Assumir integral responsabilidade por danos causados à Contratante ou terceiros;
- Arcar com custos de transporte, seguro e logística de entrega;
- Custear integralmente os serviços de garantia e assistência técnica;

5.2.4. Comunicação e Transparência

Notificações Obrigatórias:

- Informar com antecedência mínima de 24 horas sobre impossibilidades de cumprimento de prazos;
- Reportar incidentes técnicos ou operacionais que possam impactar o fornecimento;
- Manter a Contratante informada sobre cronogramas de entrega.

Documentação e Comprovações:

- Apresentar documentação técnica completa dos equipamentos fornecidos;
- Disponibilizar manuais técnicos e de operação em português;
- Entregar certificados de garantia e termos de responsabilidade técnica;

6. Modelo de execução do contrato

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. Nota de Empenho

O gestor do contrato emitirá a Nota de Empenho especificando tipo, quantidade e localidade de entrega dos equipamentos, constituindo esta o instrumento formal de autorização para fornecimento.

6.2. Fornecimento

O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na Nota de Empenho.

Condições de Entrega

6.3. Prazo e Local

- **Prazo:** 30 dias úteis da emissão da Nota de Empenho
- **Local de entrega:** Rua Guilherme Alves, nº 1010, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 90.680-000
- **Responsável:** Everton Pacheco e Diego Raifone (Patrimônio e Almoxarifado)
- **Contato:** patrimonio@creci-rs.gov.br / almoxarifado@creci-rs.gov.br / 51 3103.9300 - Ramal 210
- **Horário:** Segunda a sexta-feira: 09:00 às 17:00

6.4. Comunicação de Atrasos

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 5 dias de antecedência.

Fluxo de Recebimento em Três Etapas

6.5. Primeira Etapa - Recebimento Provisório (Patrimônio e Almoxarifado)

- **Responsável:** Setor de Almoxarifado
- **Prazo:** 3 dias úteis
- **Atividades:** Verificação quantitativa, integridade física, documentação fiscal, registro de entrada

6.6. Segunda Etapa - Verificação Técnica (Departamento de T.I)

- **Responsáveis:** Eduardo Martins Machado (T.I Infraestrutura) e Luis Fernando da Silva Monteiro (T.I Sistemas)
- **Prazo:** 5 dias úteis
- **Atividades:** Testes de funcionamento, verificação de especificações, configuração de software, testes de integração

6.7. Terceira Etapa - Aceite Definitivo (Patrimônio e Almoxarifado)

- **Responsável:** Everton Pacheco e Diego Gutierrez Raifone (Coordenadores)
- **Prazo:** 3 dias úteis
- **Atividades:** Catalogação definitiva, geração de etiquetas patrimoniais, registro no SIAD

7. Modelo de gestão do contrato

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.4. Avaliação da Qualidade

7.4.1 A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

- **Equipamentos Novos e Originais**
- **Compatibilidade de Componentes**
- **Organização Interna**
- **Identificação e Rastreabilidade (número de série de cada equipamento)**
- **Estado de Conservação - Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.**

7.5. Recebimento Definitivo

7.5.1 Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO.

PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

7.6. Metodologia de Testes

Serão adotados como procedimento de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termo de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.6.1. Testes de Funcionalidade

- Verificação de inicialização do sistema operacional
- Teste de funcionamento de todos os componentes de hardware
- Verificação de conectividade de rede e periféricos
- Teste de funcionalidades específicas conforme destinação do equipamento

7.6.2. Verificação de Especificações

- Confirmação das especificações técnicas declaradas
- Verificação de licenciamento de software
- Confirmação de certificações exigidas (EPEAT Gold, Energy Star)
- Validação de garantia e assistência técnica

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

7.7. Indicadores de Desempenho

7.7.1 Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

7.7.2 IAE – Indicador de Atraso no Fornecimento do Equipamento

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos solicitados
Meta a cumprir	IAE ≤ 0 - A meta definida visa garantir a entrega dos produtos dentro do prazo previsto
Instrumento de medição	Nota de Empenho, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na Nota de Empenho. Será subtraída a data de entrega dos produtos (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução
Periodicidade	Para cada entrega encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo
Fórmula	IAE = TEX – TEST - Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega >TEX – Tempo de Execução (período da emissão da Nota de Empenho até a entrega) >TEST – Tempo Estimado para execução (30 dias úteis conforme TR)
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição >Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador
Início de Vigência	A partir da emissão da Nota de Empenho
Sanções	Menor ou igual a 0 – Pagamento integral > De 1 a 60 - glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor > Acima de 60 - glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

7.8. Recebimento Provisório

7.8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.9. Prazo para Recebimento Provisório

7.9.1 O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da nota fiscal.

7.10. Rejeição de Bens

7.10.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Recebimento Definitivo

7.11.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.12. Prorrogação do Prazo

7.12.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.13. Responsabilidade Civil

7.13.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.14. Prazo de Liquidação

7.14.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14.2 Verificações Obrigatórias

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.2.1. O prazo de validade

7.14.2.2. A data da emissão

7.14.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante

7.14.2.4. O período respectivo de execução do contrato

7.14.2.5. O valor a pagar

7.14.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.15. Regularização de Documentos

7.15.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.16. Efetivação do Pagamento

7.16.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. Correção Monetária por Atraso

7.17.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Do reajuste

Não se aplica.

9. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Forma de Fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcela única, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, de acordo com as necessidades do CRECI-RS e disponibilidade orçamentária.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

9.3. Não Aplicação de Exclusividade ou Cotas

Considerando as características específicas da contratação, serão aplicados os benefícios de exclusividade ou cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), com base nas seguintes justificativas técnicas:

9.3.1. Complexidade Tecnológica

Os equipamentos demandam especificações técnicas avançadas que requerem fornecedores com estrutura tecnológica consolidada.

9.4. Manutenção dos Demais Benefícios ME/EPP

Permanecem aplicáveis os benefícios de empate ficto (art. 48 da LC 123/2006) e demais prerrogativas legais das ME/EPP, garantindo tratamento diferenciado dentro da isonomia processual.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.5 Habilitação jurídica

9.5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)

9.5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.5.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.](#)

9.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.7.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.8 Qualificação Econômico-Financeira

9.8.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.8.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.8.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.8.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.8.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.8.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.8.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.8.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 02% [até 10%] do valor total estimado da contratação.

9.8.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.8.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.9 Qualificação Técnica

9.9.1 O licitante, se houver, apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de:

9.9.2 Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem o fornecimento satisfatório de uniformes institucionais ou produtos têxteis similares;

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.1. NÃO será exigida apresentação de atestados de capacidade técnica, com base na seguinte fundamentação:

9.10.2. Natureza do Objeto

Equipamentos de informática constituem bens padronizados no mercado, com especificações técnicas definidas pelos fabricantes, não demandando expertise específica para fornecimento.

9.10.3. Garantia de Qualidade Alternativa

A qualidade será assegurada através de:

- Especificações técnicas com componentes de primeira linha
- Certificações obrigatórias
- Garantia estendida de 12 meses mínimos
- Critérios de aceitação detalhados para recebimento
- Indicadores de desempenho

9.10.4. Ampliação da Competitividade

A dispensa de atestados amplia o universo de licitantes qualificados, promovendo maior competitividade e melhores preços, sem comprometer a qualidade do objeto.

9.10.5. Foco na Capacidade Atual

A habilitação enfatiza a capacidade econômico-financeira atual e regularidade fiscal, elementos mais relevantes para garantir o cumprimento contratual em aquisições de bens.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 4.467,40

10.1. O valor estimado da presente contratação, conforme levantamento de preços realizado em agosto/2025 e metodologia de média ponderada entre fornecedores de linha corporativa, é consolidado na tabela a seguir:

It	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Armazenamento SSD do tipo SAS com capacidade de 1 TB	02 unidades	R\$ 2.233,70	R\$ 4.467,40
TOTAL GERAL			R\$ 4.467,40	

10.2. Assim, fixa-se como valor estimado da contratação o montante de R\$ R\$ 4.467,40 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos.), em conformidade com os arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021.

11. Adequação orçamentária

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos do Orçamento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região (CRECI RS).

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO MARTINS MACHADO**
Data: 23/04/2026 10:33:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO MARTINS MACHADO

Profissional de Suporte Técnico

CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 3ª REGIAO/RS

Estudo Técnico Preliminar 42/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 2025.99.021.49613

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se de aquisição que visa atender à necessidade classificada como ALTA de SSDs SAS para o servidor da sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Rio Grande do Sul (CRECI-RS), assegurando um bom funcionamento contínuo das demandas atuais do ambiente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
T.I Infraestrutura	Eduardo Martins Machado

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Especificações Técnicas Recomendadas – SSD SAS

- **Interface:** SAS 12 Gbps (compatível com SAS 6 Gbps em modo legado)
- **Capacidade:** 1 TB
- **Tipo de memória:** NAND FLASH (MLC ou TLC Enterprise-Grade)
- **Formato:** 2,5" (compatível com bays de servidores)
- **Velocidade de leitura sequencial:** até 1.000 MB/s
- **Velocidade de gravação sequencial:** até 900 MB/s
- **IOPS (Leitura/Gravação 4K):** até 200.000/100.000
- **MTBF (Mean Time Between Failures):** superior a 2 milhões de horas
- **Endurance (Resistência de escrita):** > 1 DWPD (Drive Writes Per Day) em ambiente empresarial
- **Recursos adicionais:** suporte a TRIM, proteção contra perda de energia, ECC (Error Correction Code)

5. Levantamento de Mercado

5.1. Após verificação das especificações técnicas dos modelos disponíveis no mercado, conforme demonstrado no relatório de cotação (Anexo I - 93608_Cotacao_25-09-19_16-43-53.pdf), identificouse o SSD SAS 1T como a solução mais adequada, considerando:

- SSDs SAS entregam alta velocidade de leitura e escrita, ideais para aplicações que exigem grande volume de dados em tempo real;
- Projetados para ambientes corporativos, oferecem maior segurança e estabilidade em operações críticas, reduzindo riscos de falhas;
- A tecnologia SAS permite expansão fácil em sistemas de armazenamento, adaptando-se ao crescimento das demandas empresariais;
- Comparados a discos tradicionais, os SSDs SAS produzem menos calor, o que contribui para maior eficiência energética e menor desgaste dos componentes;
- Graças à memória flash e ao design robusto, os SSDs SAS têm durabilidade superior, suportando cargas intensivas por mais tempo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução tecnicamente recomendada consiste na aquisição, mediante dispensa de licitação na modalidade eletrônica, de 02 (dois) SSDs SAS, destinados à mitigar riscos de parada do servidor da sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Rio Grande do Sul (CRECI-RS).

6.2. A implementação dar-se-á por meio de procedimento de dispensa de licitação na modalidade eletrônica, a ser conduzido exclusivamente através do Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 10.024/2019 (no que couber) e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação na forma eletrônica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Da estimativa levantada:

Item	Descrição	Quantidade
01	Armazenamento SSD do tipo SAS	02 unidades

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.467,40

8.1. Valor Total Estimado: R\$ 4.467,40 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos.)

Item	Descrição	Quantidade	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Armazenamento SSD do tipo SAS com capacidade de 1 TB	02 unidades	R\$ 2.233,70	R\$ 4.467,40

8.2. O relatório de cotação gerado em 19/09/2025 (Anexo I - 93608_Cotacao_25-09-19_16-43-53 .pdf) demonstra que foram analisadas 4 propostas de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não contempla.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não contempla.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está devidamente alinhada com o Plano Anual de Contratações do CRECI/RS, estando prevista no planejamento institucional sob as contratações do departamento de TI Infraestrutura nº 298, referente ao ano 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição de unidades SSD com interface SAS para o servidor da sede representa um investimento estratégico que trará ganhos expressivos em desempenho, confiabilidade e eficiência operacional. A substituição dos discos rígidos tradicionais por tecnologia de estado sólido resultará em um aumento substancial nas velocidades de leitura e gravação de dados e em um número de operações por segundo (IOPS) muito superior.

12.2. Na prática, isso se traduzirá em maior agilidade no acesso a sistemas, na execução de aplicações críticas e na redução do tempo de resposta para as consultas em bancos de dados, otimizando a produtividade dos colaboradores. Além disso, a robustez inerente aos SSDs SAS, com maior resistência a falhas (MTBF superior) e sem partes móveis, aumentará a confiabilidade do servidor, garantindo a integridade dos dados e minimizando o risco de paradas inesperadas, o que assegura a continuidade dos serviços essenciais da organização.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não contempla.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição de novos equipamentos eletrônicos implica dois pontos principais de impacto ambiental: o descarte dos materiais substituídos e o consumo de energia durante a vida útil dos novos componentes.

14.2. O principal impacto negativo direto será a geração de lixo eletrônico (e-waste) a partir dos discos rígidos antigos. Contudo, este impacto é significativamente mitigado pelos benefícios operacionais dos SSDs. As unidades de estado sólido consomem consideravelmente menos energia que os discos magnéticos por não possuírem partes móveis, o que resultará em uma redução no consumo elétrico do servidor e, conseqüentemente, na demanda do sistema de climatização do ambiente.

14.3. Para assegurar a responsabilidade ambiental, é fundamental que o descarte das peças substituídas seja realizado por meio de uma empresa especializada em logística reversa de eletrônicos, garantindo a reciclagem e o tratamento adequado dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade de planejamento adequado do PCA 354 e a disponibilidade de dotação orçamentária, avalia-se a viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

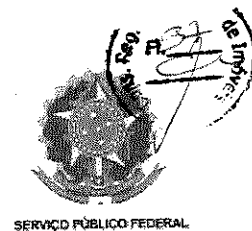
Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO MARTINS MACHADO**
Data: 23/04/2026 10:33:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EDUARDO MARTINS MACHADO

Profissional de Suporte Técnico



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA PELO VALOR

Processo n.º: 2025.99.021.49613

Dispensa de licitação n.º: 25/2025

Objeto: Manutenção Corretiva Portão Lateral 01

Fundamentação legal: inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto 12.343/2024.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo as presentes CONTRATAÇÕES POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista a existência nos autos da manifestação quanto ao controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida para o caso em comento assim como atendidos todos os requisitos necessários na fase de instrução processual;

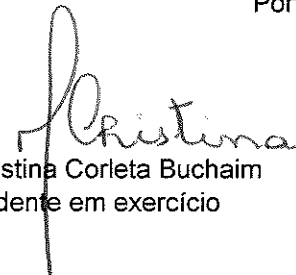
Por oportuno, ressalto que conforme Título V, das Disposições Gerais, Capítulo I da lei 14.133/21 que trata do Portal Nacional de Contratações Públicas, determino que todos os atos no que tange as publicações legais sejam cumpridas nesta contratação.

Art. 174. É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à:

I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei;

Por fim, retornar os autos para juízo de conveniência e oportunidade quanto ao ato final de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do objeto ao licitante que atendeu aos requisitos elencados para esta contratação.

Porto Alegre/RS, 30 / 04 /2026.


Maria Cristina Corleta Buchaim
Presidente em exercício